



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 06 de junho de 2016.

Ofício nº 64/2016 - DA

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR EDSON DE SOUZA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Assis – SP

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei nº ~~20/2016~~ 69/16

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 20/2016, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 38.062,99 (trinta e oito mil, sessenta e dois reais e noventa e nove centavos) para os fins que especifica, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

No ensejo reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

  
**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal

PROT. 001997 CÂMARA M. ASSIS 07/06/2016 11:27



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS** **(Projeto de Lei nº 20/2016)**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR EDSON DE SOUZA**  
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis  
Assis - SP

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que visa obter autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 38.062,99 (trinta e oito mil sessenta e dois reais e noventa e nove centavos) junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.


A presente propositura visa abrir junto ao Orçamento Municipal deste exercício, dotação orçamentária específica a fim de possibilitar a celebração de Termo Aditivo relativo a obra de construção do CRAS, no bairro São Fernando do Vale, tendo em vista a necessidade de alteração da tipologia da fundação em relação ao projeto básico fornecido pelo Ministério de Desenvolvimento Social – MDS, conforme Contrato de Repasse nº 0400617-19, firmado entre a Prefeitura e a Caixa Federal, instituição financeira responsável pelo repasse do apoio financeiro efetuado pelo Governo Federal.

A fonte de recursos para ocorrer com as despesas previstas nesta propositura são aquelas descritas no seu artigo 2º, em cumprimento à Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, cuja alocação de recursos não afetará o bom andamento dos serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Segue em apenso, cópia da Resolução nº 15 de 31 de maio de 2016, do Conselho Municipal de Assistência Social, que se manifesta favoravelmente à presente proposta.

Diante destas razões que motivam a apresentação desta propositura, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 20/2016, para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores.

Prefeitura Municipal de Assis, em 06 de junho de 2016.

  
**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## PROJETO DE LEI Nº 20/2016 69/16

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional, Especial para os fins que especifica.**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de valor R\$ 38.062,99 (trinta e oito mil, sessenta e dois reais e noventa e nove centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

2.	PODER EXECUTIVO		
2.9.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.9.2.	FUNDO M.A.SOCIAL-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.244.0044.1.530	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO PARA O CRAS III		
449051	Obras e Instalações.....	R\$	38.062,99
Fonte Recurso - 01-	Tesouro		
Aplicação- 500.0023	Conv.Fundo Nacional de Assistência Social		

**Art. 2º-** Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, da dotação orçamentária abaixo:

2.	PODER EXECUTIVO		
2.9.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2.9.1.	FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO		
08.244.0003.2.056	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO		
(7096) 339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$	5.000,00
2.9.2.	FUNDO M. A. SOCIAL-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.241.0034.2.661	CCI - CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO		
(7335) 449052	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	5.000,00
08.244.0044.2.059	C.R.A.S.- CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSIST. SOCIAL		
(7598) 339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$	10.000,00
(7745) 449052	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	62,99
2.9.3.	FUNDO M. A. SOCIAL-MÉDIA COMPLEXIDADE		
08.241.0034.2.667	CENTRO DIA DO IDOSO		
(7875) 449052	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	5.000,00
08.244.0045.2.511	CREAS - CENTRO DE REF. ESPEC. DE ASSIST. SOCIAL		
(7971) 339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R\$	2.000,00
(7997) 339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$	2.000,00
2.9.4.	FUNDO M. A. SOCIAL - ALTA COMPLEXIDADE		
08.243.0045.2.512	CASA DE ACOLHIMENTO		
(8206) 339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$	5.000,00
08.244.0034.2.513	CASA DE PASSAGEM		
(8292) 339030	Material de Consumo.....	R\$	2.000,00
(8355) 449052	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	2.000,00
	<b>Total.....</b>	<b>R\$</b>	<b>38.062,99</b>



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

- Art. 3º-** Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal 5.776 de 19/07/2013 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2016, aprovada pela Lei Municipal 6.050 de 15/07/2015, conforme especificações previstas nesta lei.
- Art. 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 06 de junho de 2016.



**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
**Prefeito Municipal**



*Conselho Municipal de Assistência Social de Assis*

**RESOLUÇÃO N.º 15, DE 31 DE MAIO DE 2016.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ASSIS, criado sob a Lei Municipal n.º 3.486, de 2 de maio de 1996, modificado pela Lei Municipal n.º 5.595, de 24 de novembro de 2011, no uso de suas atribuições em especial a de fiscalizar e deliberar sobre a Política Municipal de Assistência Social,

**CONSIDERANDO** a Reunião Extraordinária realizada em 31 de Maio de 2016,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Aprovar o Termo Aditivo ao Contrato de Repasse Nº776171/2012/FNAS, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Fundo Nacional de Assistência Social, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Assis.

**Artigo 2º.** – Aprovar abertura de Dotação Orçamentária para empenhar Termo Aditivo da obra de construção do CRAS III, no bairro San Fernando do Valey.

**Artigo 3º.** – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Assis, 31 de Maio de 2016.

  
FLÁVIA HENRIQUE DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



## *Conselho Municipal de Assistência Social de Assis*

### JUSTIFICATIVA

Trata-se de Termo Aditivo de um Convênio celebrado entre o Governo Federal e Governo Municipal para a construção do prédio próprio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS III, no valor de R\$ 38.062,99 (trinta e oito mil sessenta e dois reais e noventa e nove centavos).

O valor acima citado será utilizado principalmente com relação a alteração da tipologia da fundação em relação ao projeto básico fornecido pelo Ministério de Desenvolvimento Social - MDS.

Cabe informar que haverá a abertura de dotação orçamentária no valor supra citado, sendo realocados recursos financeiros Fonte1 – Tesouro, conforme Memo/SMAS nº. 30/2016 em anexo.

Cabe ainda esclarecer que a realocação dos Recursos citados em documento anexo não implicará em prejuízos dos Serviços prestados por esta Secretaria Municipal de Assistência Social em suas diversas Proteções.

Conselho Municipal de Assistência Social



Departamento Jurídico

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ref.: Requerimento n.º 136/2.016.

Requerente: Poder Executivo Municipal.

Assunto: Parecer Técnico Jurídico, visando à constitucionalidade do Projeto de Lei \_\_/2016 para autorização de abertura de Crédito Adicional Especial, oriunda da dotação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

## PARECER JURÍDICO Nº 072/2.016

EMENTA: Parecer Técnico Jurídico. Por solicitação do Poder Executivo Municipal, referente a projeto de Lei \_\_/2016, para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$38.062,99 (trinta e oito mil, sessenta e dois reais e noventa e nove centavos). Parecer Favorável.

### I - DA SOLICITAÇÃO

Trata-se de questionamento acerca da legalidade do Projeto de Lei nº \_\_/2016, do Poder Executivo, que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Especial, que visa abrir junto ao Orçamento Municipal, a fim de possibilitar a celebração de Termo Aditivo relativo a obra de construção do CRAS, no Bairro São Fernando do Vale, tendo em vista a necessidade de alteração da tipologia da fundação em relação ao projeto básico fornecido pelo Ministério de Desenvolvimento Social – MDS.

Consoante se infere no Projeto de Lei em comento, a fonte de recursos do Crédito Adicional Especial, serão utilizados com as despesas



Departamento Jurídico

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

previstas nesta propositura são aqueles descritos no seu artigo 2º, em cumprimento a Lei Federal de n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, cuja alocação de recursos não afetará o bom andamento dos serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

É o relatório.

## II - AVALIAÇÃO JURÍDICA

Temos que o Projeto de Lei n.º \_\_/2.016 está em consonância com a Legislação Municipal, especialmente a Lei Orgânica do Município de Assis, atualizada até a Emenda n.º 56 de 11 de dezembro de 2015, a saber:

Artigo 12 - Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no art. 12, dispor sobre todas as matérias de competência:

II - votar o plano plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o orçamento anual, **bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;**

Finalmente a de se esclarecer, que diante do atual projeto de lei permitirá garantir o reforço de dotação necessária relativo a obra de construção do CRAS, para os fins que especifica, de rigor o envio do presente projeto de Lei ao LEGISLATIVO.

Assim, o Projeto de Lei está em consonância com a Legislação vigente.

## III - CONCLUSÃO





Departamento Jurídico

# PREFEITURA DE ASSIS

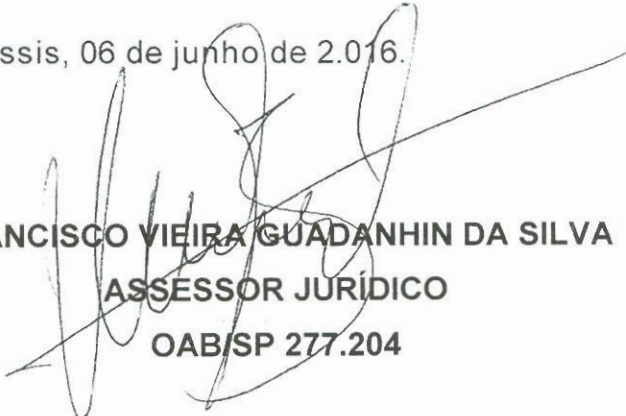
Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Diante do exposto, *s.m.j.*, estando o Projeto de Lei em consonância com a Legislação Municipal e demais dispositivos atinentes a espécie, opino pela viabilidade jurídica do encaminhamento do Projeto para apreciação Legislativa.

É o parecer.

Assis, 06 de junho de 2016.

  
**FRANCISCO VIEIRA GUADANHIN DA SILVA**  
**ASSESSOR JURÍDICO**  
**OAB/SP 277.204**

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS